



Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo: 255.00000106/2026-41

Interessado: Gerência de Contratação Administrativa, Gerência Administrativa

Assunto: 43/2026 - Aquisição de artigos de papel para higiene

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – SUPRI/GA Nº 001/2026 - V.2

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo SEI nº 255.00000106/2026-41

Categoria do objeto: aquisição de bens de consumo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Há artigos de higiene que são necessários para reposição de estoque, para fins de sanitização, conforto e bem-estar dos funcionários, colaboradores e visitantes no desempenho de suas atividades voltadas para a consecução das finalidades da FAPESP.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável da área
Gerência Administrativa / Setor de Suprimentos	Oswaldo Shigueru Nakao/Thiago Sechler da Fonseca

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A contratação compreenderá o registro de preços de itens protetor de assento de papel higiênico, para utilização nos dispenser existentes nos sanitários, o que implicará na definição de critérios objetivos para isonomia no processo de seleção, diante da diversidade de especificações e formas de fornecimento existentes no mercado, conforme o Anexo da especificação técnica, do Termo de Referência.

4.2. A seleção possibilita o registro de preços dos diversos tipos existentes no mercado e verificar qual melhor atende as necessidades da FAPESP e em caso de ensaios, havendo um determinado item que não se adequa tecnicamente, haverá outros itens registrados.

4.3. A descrição do protetor de assento e do papel higiênico para os sanitários deverá ser compatível com as dimensões dos dispenseres:

- Dispenser clássico para protetor de assento sanitário – código do produto: TLC6 – marca: JSN;

Medidas: 295mm (altura) x 227mm (largura) x 30mm (profundidade).

- Dispenser clássico ABS kai-kai para papel higiênico intercalado – código do produto: TLC/10 - marca: JSN;

Medidas: 290mm (altura) x 138mm (largura) x 120mm (profundidade).

4.4. O registro de preços também contemplará protetor de assento e papel higiênico existentes no mercado que atendam às necessidades e utilização em toda a FAPESP, cujo Anexo apresentará a especificação técnica. Houve necessidade de ampliar as dimensões para não se restringir a somente uma marca.

4.5. Serão verificados as certificações de qualidade e os critérios de sustentabilidade dos produtos, em observância ao Catálogo.

4.6. Haverá exigência de amostra do papel higiênico, para verificação visual da compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas.

4.7. A FAPESP poderá realizar, a qualquer tempo e a seu critério, análises técnicas junto ao IPT ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro, para verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações técnicas constantes deste documento. A constatação de não conformidade implicará devolução do material e eventual aplicação de penalidades previstas no edital, independentemente de laudo técnico previamente apresentado pela empresa fornecedora.

4.8. Como os produtos são oriundos da atividade de fabricação ou industrialização da **Indústria de Papel e Celulose**, somente será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente inscrito no **“Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais” (CTF/APP)**, nos termos do Anexo VIII – código 08 - da Lei Federal nº 6.938/1981 e do Anexo I – código 8-3 - da Instrução Normativa do IBAMA nº 13/2021.

4.9. Deve ser observado o artigo 42, da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à prova de qualidade do produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas indicadas no Edital, por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.”

4.11.1. Normas técnicas: para o papel higiênico, deverá ser comprovada conformidade com as normas técnicas para produtos de papel para fins sanitários: ABNT NBR 15.134, e classificação conforme ABNT NBR 15.464-14, para folha dupla.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Em pesquisa, verificou-se que há produtos no mercado que atendem às especificações do CATMAT e são compatíveis com as dimensões dos dispensers existentes na Fundação e estão identificadas, conforme as especificações técnicas:

5.1.1. **Item 1** - Protetor assento sanitário, material: cartão duplex, tipo uso: descartável, cor: branca, características adicionais: macio, resistente, papel impermeável/biodegradável;

Marcas: Disk Art e Dadu.

5.1.2. **Item 2** - Papel higiênico, material: fibras celulósicas, comprimento: 21,50 cm, largura: 11 cm, tipo: interfolhado, quantidade folhas: dupla, cor: branca;

Marcas: Neve e Nobrepaper.

5.2. Para o protetor de assento, a FAPESP realizou a Dispensa Eletrônica nº 90005/2024, que culminou na Ata de Registro de Preços nº 005/2024, assinada em 14/08/2024, vigente até 18/08/2025, para 40 (quarenta) caixas de protetor de assento sanitário, material: cartão duplex, tipo uso: descartável, cor: branca, da marca Disk Art, com 14 refs de 86 folhas = 1024 folhas, com a Empresa Tugúrio Égide Comercial Ltda., no valor unitário de R\$ 173,50, total de R\$ 6.940,00. Houve consumo integral da quantidade registrada (Processo SEI 255.00000388/2024-14).

5.3. Para o papel higiênico, a FAPESP realizou um Pregão Eletrônico nº 016/2023, que culminou na Ata de Registro de Preços nº 002/2023, assinada em 22/12/2023, vigente de 20/08/2024 a 19/08/2024, para 300 pacotes de papel higiênico interfolhada, da marca Nobre Paper, com a Empresa Licita Distribuidora de Produtos de Limpeza de Limpeza e Descartáveis Ltda EPP., no valor unitário de R\$ 292,70, totalizando R\$ 87.810,00. Houve consumo integral da quantidade registrada (Processo SEI 255.00000317/2023-31).

5.4. Verificou-se também não existirem nesta data IRPs vigentes com a especificação acima, inexistindo a possibilidade de atendimento integral da demanda da FAPESP através da participação em ARPs de outros órgãos ou entidades.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Para a aquisição do material de consumo vislumbram-se as seguintes soluções:

a) Aquisição por Pregão Eletrônico para entrega única ou parcelada, tendo como base o valor estimado.

b) Aquisição por adesão a ata de registro de preços de outro órgão (Art. 86, § 2º, I, da Lei federal nº 14.133/2021), para a imediata reposição de estoque para protetor de assento e papel higiênico, em pedido formulado em outros processos.

c) Aquisição através do sistema de registro de preços próprio (Art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021) do qual resultará uma Ata de Registro de Preços da FAPESP e a contratada, por vigência de 1 ano, prorrogada por mais 1 ano, que possibilitará a expedição de pedidos de compras individuais e a cargo da GCA de acordo com a necessidade efetiva, otimizando-se a estocagem, armazenamento e distribuição sobre demanda.

6.2. A solução que se apresenta mais viável é a constituição de sistema de registro de preços, para aquisições futuras e sob demanda, para realmente suprir pontualmente o estoque, considerando a quantidade e os valores estimados neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2.1. A intenção é fazer o registro de preços para atender adequadamente as futuras demandas, com especificações compatíveis com o mercado e de qualidade assegurada, com as informações sobre composição, dimensão, certificações e canais de distribuição oficiais.

6.3. Propõe-se a contratação por itens, separadamente, para ampliar a competitividade do mercado, haja vista a quantidade e os valores estimados neste Estudo Técnico Preliminar.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A estimativa de quantidades considera a constituição de Sistema de Registro de Preços, com aquisições futuras sob demanda, destinadas à reposição de estoque necessária pelo **período de 01 (um) ano**.

7.1.1. Considera-se ainda que em caso de prorrogação da vigência da ARP haverá quantitativo adicional equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado, conforme descrito na Informação COM-LICIT/GCA n. 039/2026 (0100037086).

7.1.2. Com esse entendimento, garante-se a necessária reposição de estoque também durante eventual prorrogação da vigência da ARP. Mantida a premissa constante na Informação citada, o quantitativo originalmente estimado para 1 (um) ano revela-se suficiente para atender igualmente ao segundo ano de vigência, viabilizando as contratações necessárias no período prorrogado.

7.2. Para elaboração da estimativa, foram considerados os seguintes critérios:

Consumo efetivo no exercício anterior;

Retorno das atividades presenciais em quatro dias da semana;

Previsão, constante do PCA 2026, da realização de concurso público, com possível aumento do quadro de pessoal no Edifício Sede da FAPESP;

Estoque de segurança, visando à cobertura de imprevistos e variabilidade na demanda dos usuários, além de atrasos eventuais nas entregas.

7.3. O protetor de assento é utilizado, conforme descrição:

Quantidade estimada = média de consumo dos anos de 2024 e 2025

Quantidade estimada: 30 caixas

7.4 O Papel higiênico é utilizado, conforme descrição:

Quantidade estimada = média de consumo dos anos de 2024 e 2025

Quantidade estimada: 165 caixas

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

Item	Pesquisa	CATMAT	Qtd	Site de amplo domínio ou Mídia especializada	
				R\$/unid	R\$(Total)
1	Protetor assento sanitário, material: cartão duplex, tipo uso: descartável, cor: branca, características adicionais: macio, resistente, papel impermeável/biodegradável	296293	30	R\$ 291,21	R\$ 8.736,30
2	Papel higiênico, material: fibras celulósicas, comprimento: 21,50 cm, largura:11 cm, tipo: interfolhado, quantidade folhas: dupla, cor: branca	327038	135	R\$ 482,12	R\$ 65.086,20

8.1. A estimativa foi realizada com base nos parâmetros do [art. 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023](#).

8.2. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O objeto que atende a solução proposta é divisível, vez que se tratam de artigos de papel para higiene e as aquisições serão feitas de acordo com a necessidade.

9.2. Os itens a serem adquiridos têm a mesma natureza e pertencem ao mesmo Grupo do CATMAT, sendo indicada a contratação separadamente para estimular a competitividade entre os fornecedores.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Não há contratações correlatas de outros artigos de papel e higiene previstas no PCA 2026.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo, referente à contratação nº 43/2026, do Documentos de Formalização de Demanda - DFD nº 197/2025.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (resultados pretendidos) (art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. Os benefícios alcançados com a contratação será a reposição de estoque com os itens de padrão de qualidade que atendam aos já utilizados.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. Este item não se aplica, pois o Setor de Suprimentos dispõe de espaço físico adequado para armazenagem e recursos humanos para distribuição dos insumos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

14.1. O uso de papel higiênico e protetor de assento envolve consumo de recursos florestais, gasto de água e energia no processo produtivo e geração de resíduos sólidos após o descarte. Como medida mitigadora, exige-se o registro ou inscrição do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, em plena validade, cuja regularidade será verificada no CTF/IBAMA pelo link: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php. Será exigido o registro ou inscrição do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais em plena validade; A regularidade dos documentos será verificada no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF), mediante consulta ao

link https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

15. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

15.1. Eu, Osvaldo Shigueru Nakao, declaro que as informações fornecidas através deste Estudo Técnico Preliminar, reforçam que a contratação é viável e adequada para realizar a contratação solicitada.

16. RESPONSÁVEIS

CPF	Nome	E-mail	Emprego	Ações
XXX.309.XXX-01	Thiago Sechler da Fonseca	tfonseca@fapesp.br	Assessor Gerencial	Elaboração ETP
XXX.722.XXX-87	Osvaldo Shigueru Nakao	onakao@fapesp.br	Gerente	Viabilidade

São Paulo, na data de assinatura digital.

THIAGO SECHLER DA FONSECA

Assessor Gerencial

OSVALDO SHIGUERU NAKAO

Gerente

Histórico de elaboração e revisões

1. Data	2. Versão	3. Descrição	4. Autor
23/02/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	TSF
12/03/2026	2.0	Revisão	GCA / TSF



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Sechler Da Fonseca, Assessor Gerencial**, em 12/03/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Shigueru Nakao, Gerente**, em 13/03/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0100717275** e o código CRC **419EE965**.
